



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI 2.687-2024

DECRETOS

- DECRETO 15.956-2024
- DECRETO FINANCEIRO - 572.24. DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FICC
- DECRETO FINANCEIRO - 573.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 574.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 575.24. DECRETO QDD - FICC
- DECRETO FINANCEIRO - 576.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - FICC
- DECRETO FINANCEIRO - 577.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - FASI
- DECRETO FINANCEIRO - 578.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA LIC N° 0188-2024 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE SRP N° 0059-2023

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- EXTRATO DO CONTRATO N° 0343-2024 - IB SOLUÇÕES - PE SRP N° 0048-2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DO CONTRATO 368/2024 - DA INEXIGIBILIDADE 017/2024

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CME 04-2024

ATAS

- ATA DE POSSE CMDPI
- ATA DE POSSE NOVA DIRETORIA CMDPI



ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DE JULGAMENTO - 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª JUNTA DE 2024 - JARI





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N° 2.687, de 03 de outubro de 2024

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 2.486, de 20 de dezembro de 2019, na forma definida nesta Legislação e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei Municipal nº. 2.486, de 20 de dezembro de 2019, passarão a vigor com as redações definidas por esta Legislação, conforme a seguir dispostas:

“LEI N° 2.486 de 20 de dezembro de 2019

(...)

Art. 1º. A via pública conhecida oficiosamente como Rua Santa Luzia, no trecho onde estão situadas as Unidades Imobiliárias do Conjunto Habitacional BNH, no Bairro Banco Raso, passa a denominar-se por força desta Lei de RUA RAIMUNDO DE SOUZA CAMPOS.

Art. 2º. Fica oficializada a denominação como RUA BNH, a via pública que se inicia nas unidades imobiliárias situadas na confluência com a Rua Bela Vista, passando pelo cruzamento com a Rua Marculina, seguindo até a Rua Juarez Távora, no Bairro Banco Raso, nesta Cidade.

Art. 3º. O Poder Executivo, observando a competência disposta no § 1º do art. 201 da Lei Orgânica deste Município, adotará medidas para afixação das placas nominativas das vias públicas: RUA RAIMUNDO DE SOUZA CAMPOS e RUA BNH, e determinará ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Itabuna o registro com as denominações oficializadas por esta espécie normativa e a delimitação territorial das ruas indicadas nos arts. 1º e 2º desta Legislação, notificando inclusive os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos nesta Municipalidade, bem como para as finalidades postais.

(...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma do art. 107 da Lei Orgânica deste Município, sem prejuízo da publicação pelo Diário Oficial Eletrônico, devendo o Poder Executivo promover a republicação Lei Municipal nº. 2.486 de 20 de dezembro de 2019, com a indexação das alterações promovidas por este Diploma Jurídico.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as redações dos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 2.486, de 20 de dezembro de 2019 na forma constante quando da publicação desta Legislação no Diário Oficial do Legislativo, Edição nº. 4.025, em 31 de janeiro de 2020 e que foram objeto de alteração promovidas por esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.10.10 10:57:54
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.956, de 09 de outubro de 2024

Dispõe sobre a **DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA** do cargo público do servidor público municipal que indica e, dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna e,

CONSIDERANDO e, em atendimento ao solicitado pelo servidor público municipal **ROMÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, nos termos do Documento Digital nº 0143931, datado de 19.09.2024, que trata de solicitação de vacância do cargo público que ocupa no Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal da Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO e, amparado no que dispõe o inciso V, art. 39, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que trata da instituição do Regime Jurídico Único e do Estatuto dos Servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Itabuna;

CONSIDERANDO finalmente, o quanto disposto no **PARECER Nº 116/2024**, emitido pela Procuradoria-Geral deste Município, no que diz respeito à legalidade do pedido da referida servidora pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada para os devidos fins e efeitos legais, a **VACÂNCIA** pelo período de **03 (três) anos**, do cargo público de **Assistente Geral**, ocupado pelo servidor público efetivo **ROMÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 013364-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

§1º. A vacância do cargo público referido nos termos do “caput” deste artigo entrará em vigor a partir de **13 de outubro de 2024**.

§2º. Para cumprimento do disposto nos termos do art. 3º, da Lei Municipal 2.661, de 06.02.2024, deverá, após a vacância de todos os cargos de Assistente Geral, por qualquer das razões elencadas no art. 39, da Lei Municipal nº 2.442, de 06.03.2019, ser extinto de forma legal e definitiva o cargo aqui citado, em conformidade com as disposições constantes do art. 84, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal/88.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 09 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.10.10 10:58:32 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 572/2024

Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica

27.000,00

17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

27.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

27.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

27.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**27.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 572/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17160000 - Transferências Destinadas ao	27.000,00	0,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 9 de Outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 573/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	2.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	5.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2114 - ODONTOCENTRO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
3.3.90.49 - Auxilio - Transporte	1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.000,00

2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 573/2024

3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 573/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	3.000,00	3.000,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	2.000,00	2.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
 Itabuna - BA
 CEP: 45.607-700
 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 574/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.393.872,33 (um milhão, trezentos e noventa e tres mil, oitocentos e setenta e dois reais, trinta e tres centavos), conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71 - Principal da Div.Cont.Resgatada

1.277.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1.277.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.277.000,00

2024 - ENCARGOS COM PASEP

3.3.90.47 - Obrigacoes Trib. e Contributivas

100.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

100.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

1.377.000,00

1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

16.872,33

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

16.872,33

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

16.872,33

TOTAL DA UNIDADE:

16.872,33

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

1.393.872,33

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL DO

3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação

6.667,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

6.667,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

6.667,00

TOTAL DA UNIDADE:

6.667,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 3

Decreto Nº: 574/2024

0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2011 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

6.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

6.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

6.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

6.000,00

0606 - CONTROLADORIA GERAL

2014 - GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PARTICIPATIVO

3.3.90.14 - Diarias-Civil

4.205,33

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

4.205,33

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

4.205,33

TOTAL DA UNIDADE:

4.205,33

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

1.377.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1.377.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.377.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

1.377.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

1.393.872,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 574/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	1.393.872,33	1.393.872,33			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 575/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA		
2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI		
3.3.90.31.00/27150000 - Premiacoess Cult.Cientificas,Desp.Outs	0,00	68.000,00
3.3.90.36.00/27150000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	68.000,00	0,00
3.3.90.36.00/27160000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	70.000,00	0,00
3.3.90.39.00/27160000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	50.000,00
3.3.90.48.00/27160000 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	0,00	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	138.000,00	138.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	138.000,00	138.000,00
TOTAL GERAL:	138.000,00	138.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
27150000 - Transferências Destinadas ao	68.000,00	68.000,00	27160000 - Transferências Destinadas ao	70.000,00	70.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 576/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	5.000,00
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	5.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.50.41 - Contribuições	5.000,00
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 576/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
27160000 - Transferências Destinadas ao	5.000,00	5.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 577/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2102 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE ITABUNA

2155 - FASI - AMB GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AMBULATORIO

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado 500.000,00

17990000 - Outras Vinculacoes Legais 500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 500.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 500.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 500.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2102 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE ITABUNA

2154 - FASI - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA E AMBULATORIAL

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 500.000,00

17990000 - Outras Vinculacoes Legais 500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 500.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 500.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 500.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 577/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	500.000,00	500.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 578/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE		
3.3.90.14.00/16600000 - Diarias-Civil	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00/16600000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	1.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	5.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	6.000,00	6.000,00
TOTAL GERAL:	6.000,00	6.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	5.000,00	5.000,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	1.000,00	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 0188/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto dos Contratos referentes ao **PE Nº 0059-2023**”.

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações abaixo:

CONTRATO: 0326/2024 – PE Nº 0059/2023	
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA	
EMPRESA: JULIANA FERREIRA DA SILVA	
FISCAL TITULAR NOME: MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE MATRÍCULA: 20415-01	FISCAL SUBSTITUTO NOME: JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO IV MATRÍCULA: 17615-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0348/2024 – PE Nº 0059/2023	
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	
EMPRESA: AGROPECUÁRIA VV LTDA	
FISCAL TITULAR NOME: MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE MATRÍCULA: 20415-01	FISCAL SUBSTITUTO NOME: JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO IV MATRÍCULA: 17615-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 10 de outubro de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0343/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0048-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100954-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0343/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100954-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0048-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA:** IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ Nº 37.231.285/0001-81. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE SETEMBRO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 017/2024

Processo Administrativo 139919/2024

Contrato nº 368/2024 - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, CEP 45607-288, na cidade de Itabuna BA, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 14.147.490/0001-68, Contratada: **LEONARDO DE ANDRADE NETO**, Tendo Como Representante Legal, **FREDERICO DE ANDRADE NETO**, com sede na Avenida Manoel Chaves, nº 2373, São Caetano, CEP 45607-388, na cidade de Itabuna BA, inscrito no CPF sob nº 019.805.875-66: **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO AV. MANOEL CHAVES, BAIRRO SÃO CAETANO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, OBJETO DA MATRÍCULA N° 1.070, DO 2° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITABUNA/BA, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.** Valor Global: R\$ 199.200,00 (Cento e noventa e nove mil e duzentos reais). Vigência: 09/10/2024 a 09/10/2025. **Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.** Itabuna BA, 07 de Outubro de 2024.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA
Rua Adolfo Maron nº 82, Edf. Carlos Correa Ribeiro, 2º andar,
salas 09, 10, 11, Centro – Itabuna-BA – CEP: 45.600.061
Fone: (73) 3617-0518 - E-mail: cmeitabunaba@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2024

Ementa: “Autoriza a Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Creche Otaciana Pinto, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, com sede em Itabuna – BA, a ministrar a Educação Básica na etapa da Educação Infantil.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Resolução CME Nº 002/99; CME Nº 004/00; CME Nº 010/2000; CME Nº 011/2000; CME Nº 015/2001; CME Nº 016/2001; CME Nº 018/2002; CME Nº 026/2005; CME Nº 031/2006, a Instrução Nº 001/2008 CEB/CME e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e tendo em vista o Parecer CME Nº 02/2024, exarado no Processo CME Nº 321/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Escola Creche Otaciana Pinto por 03 (três) anos, a partir de 2024, situada à Rua Coronel João Franco, 51, Bairro Santo Antônio, Itabuna – BA, para ministrar a Educação Básica na Etapa da Educação Infantil de 2 a 3 anos e 11 meses de idade.

Art. 2º - Determinar que a Escola Creche Otaciana Pinto atenda no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data desta publicação, as recomendações nos documentos pedagógicos e as adaptações na infraestrutura, feitas pela Conselheira Relatora Cláudia Josefa Guerreiro de Almeida, constantes no Parecer CME Nº 02/2024.

Parágrafo Único- as adequações realizadas nos referidos documentos e na infraestrutura da Unidade Escolar deverão ser apresentados ao CME pela Direção da Escola, após conclusão das mesmas, no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal da Educação realize no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data desta publicação, as adequações relatadas no Art. 2º desta Resolução, recomendadas no Parecer CME Nº 02/2024, aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno em 28 de agosto de 2024.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 28 de agosto de 2024.

Hustana Fernanda S. da S. Matos
Prof. Hustana Fernanda S. da S. Matos
Presidente do CME de Itabuna





ATA DE POSSE

1 Ao décimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, de
 2 forma presencial, na Casa dos Conselhos, na Travessa Juarez Távora, nº 32,
 3 bairro São Caetano, na cidade de Itabuna-Ba, o Conselho Municipal dos Direitos
 4 da Pessoa Idosa – CMDPI, criado pela Lei 1.787 de 20 de maio de 1999, alterada
 5 pela Lei 2.642 de 23 de novembro de 2023, tendo com pauta, posse dos **(as)**
 6 **novos (as) Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil e os (as)**
 7 **novos (as) Conselheiros (as) representantes de Órgãos Públicos**
 8 **Governamentais** conforme indicação do Decreto nº 15.941, de 04 de setembro
 9 de 2024 e também pose da diretoria para o **biênio 2024/2026**. Iniciada a reunião
 10 a presidente da comissão provisória (resolução CMDPI nº 02/2021, publicada no
 11 Diário Oficial nº 4.823/2021), Kátia Guedes de Azevedo emiteu a importância
 12 do momento único e histórico na reformulação do Conselho, fez a leitura do
 13 referido decreto para conhecimento de todos. A seguir, os conselheiros **(as)**
 14 foram empossados para compor o CMDPI no biênio 2024/2026, a saber: I -
 15 **Representantes dos Órgãos Públicos Governamentais:** Secretaria Municipal
 16 de Gestão e Inovação: Amanda da Silva Lins Garcia (Titular) e Sanielle Leal
 17 Peixoto Santos (Suplente); Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate
 18 à Pobreza: Patrícia Soares Campos (Titular) e Dulce Carolina Fonseca Marinho
 19 (Suplente); Secretaria Municipal de Saúde: Virginia Suely da Silva Rocha Souza
 20 (Titular) e Roberta Lopes de Abreu (Suplente); Secretaria Municipal de
 21 Educação: Fabiana Gomes Carmo (Titular) e Larissa Santos Pereira (Suplente);
 22 Secretaria de Esporte e Lazer: Sandra Maria Leal Damasceno(Titular) e Eliana
 23 Maria Santos (Suplente); II – **Representantes da Sociedade Civil:**
 24 **Representantes de Associação de Aposentados:** Karine Fontes Melo (Titular) e
 25 **Maria da Glória Batista Silva** (Suplente); **Representantes de Credo Religioso:**
 26 **Tânia Silva de Oliveira Meneses** (Titular) e **Célia Maria de Almeida Santos**
 27 **Ludovino** (Suplente); **Representantes de Organizações:** Celeste Aida Seara
 28 **Souza** (Titular) e **Eujácio da Silva Nascimento** (Suplente); **Representantes de**
 29 **Entidades Prestadoras de Serviço para Acolhimento Institucional:** Kátia Guedes
 30 **de Azevedo** (titular) e **Fabício Teixeira Santos** (Suplente) **Representantes da**
 31 **Ordem de Advogados – Subseção de Itabuna:** Leila Maria Ferreira de Oliveira (Titular) e
 32 **Laurentina Souza Alves Ferreira** (Suplente) . A seguir, a presidente da
 33 comissão provisória parabenizou os novos conselheiros municipais e falou da
 34 importância de cada um deles, fez um breve esclarecimento sobre a importância
 35 do CMDPI, bem como suas competências. Justificou a ausência das
 36 representantes da OAB e da suplente da SEMPSI, por motivos de viagem e
 37 doença não puderam se fazer presente. Prontamente, após a efetivação da

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Digitalizado com CamScanner



38 posse, foi discutido a escolha do Presidente, Vice- Presidente, Tesoureiro e
 39 Secretária do CMDPI para o biênio 2024/2026, após discussão e por
 40 unanimidade resolveu-se constituir a nova diretoria, ficando assim composta:
 41 Presidente: Kátia Guedes de Azevedo, Vice- Presidente: Patrícia Soares
 42 Campos, Tesoureiro: Fabiana Gomes Carmo, Secretária: Tânia Silva de Oliveira
 43 Menezes. Em posse da palavra, a então Presidente Kátia Guedes de Azevedo,
 44 agradeceu a confiança e se comprometeu em dar continuidade ao trabalho e que
 45 contará com o apoio de todos os conselheiros. Em seguida foi deliberado sobre
 46 os dias e horários das reuniões ordinárias do CMDPI, que são todas as primeiras
 47 terças feiras de cada mês, as 14 horas, de forma presencial ou on line.
 48 Participaram da reunião mediante assinatura de lista de presença: Célia Maria
 49 de Almeida Santos Ludovino (Credo Religioso - Casa do Vovô); Eujácio da Silva
 50 Nascimento (Fundação Lar Fabiano de Cristo); Fabiana Gomes Carmo (
 51 Secretaria de Educação); Kátia Guedes de Azevedo (Fundação Dr. Baldoíno
 52 Lopes de Azevedo); Lillian Souza Santos (Técnica Administrativa do CMDPI);
 53 Lucivania Costa de Souza Oliveira (Assistente Social do CMAS); Michelle do
 54 Carmo Brandão (Albergue Bezerra de Menezes); Patrícia Soares Campos
 55 (SEMPS); Tânia Silva de Oliveira Menezes (Credo Religioso - Casa do Vovô);
 56 Virginia Suely da Silva Rocha Souza (Secretaria de Saúde) e Vivianna Ferreira
 57 Midlej Souza (Associação das Senhoras de Caridade de Itabuna/Abrigo São
 58 Francisco de Assis). Nada mais havendo a ser tratado, eu Lillian Souza Santos,
 59 técnica administrativa do CMDPI lavro a presente Ata, que se for aprovada, será
 60 assinada por mim e pelos demais presentes.

Tânia Silva de Oliveira Menezes
 Célia Maria de Almeida Santos Ludovino
 Michelle do Carmo Brandão
 Vivianna Ferreira Midlej Souza
 Fabiana Gomes Carmo de Farias
 Eujácio da Silva Nascimento,
 Virginia Suely da Silva Rocha Souza
 Patrícia Soares Campos
 Lucivania Costa de Souza Oliveira
 Lillian Souza Santos
 Kátia Guedes de Azevedo

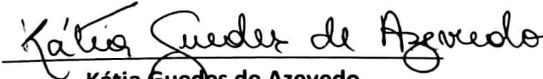


**Publicação de Ata de Posse, Biênio 2024/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI da cidade de Itabuna vem por meio deste informar a nova diretoria para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itabuna, no biênio 2024/2026.

Composição da Nova Diretoria:

- **Presidente:**
Kátia Guedes de Azevedo CPF: 635.892.655-15
- **Vice Presidente:**
Patrícia Soares Campos CPF: 018.235.555-19
- **Secretária:**
Tânia Silva de Oliveira Meneses CPF: 231.410.855-87
- **Tesoureira:**
Fabiana Gomes Carmo CPF: 796.960.745-49


Kátia Guedes de Azevedo
Presidente do CMDPI – Itabuna/BA



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**JARI Itabuna****ATA DE JULGAMENTO - 23ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2024**

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 30 de Agosto de 2024**, para levar a efeito a sua **23ª Sessão Ordinária de 2024** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do(a) Sr(a). **HERMES ALVES DA SILVA**,

Representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 72(setenta e dois) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

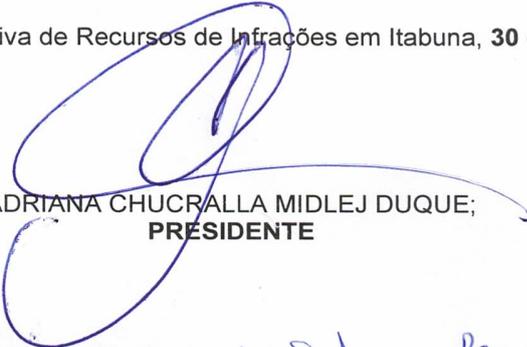
J1849/2024, J1902/2024, J1843/2024, J1878/2024, J1839/2024, J1864/2024, J1874/2024, J1871/2024, J1872/2024, J1840/2024, J1877/2024, J1833/2024, J1900/2024, J1889/2024, J1832/2024, J1887/2024, J1886/2024, J1863/2024, J1858/2024, J1884/2024, J1837/2024, J1879/2024, J1841/2024, J1834/2024, J1831/2024, J1844/2024, J1892/2024, J1893/2024, J1901/2024.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

J1850/2024, J1861/2024, J1860/2024, J1880/2024, J1865/2024, J1873/2024, J1856/2024, J1854/2024, J1857/2024, J1855/2024, J1882/2024, J1876/2024, J1851/2024, J1852/2024, J1866/2024, J1881/2024, J1836/2024, J1888/2024, J1847/2024, J1883/2024, J1835/2024, J1859/2024, J1899/2024, J1895/2024, J1897/2024, J1898/2024, J1894/2024, J1896/2024, J1862/2024, J1867/2024, J1875/2024, J1885/2024, J1853/2024, J1845/2024, J1848/2024, J1870/2024, J1868/2024, J1869/2024, J1829/2024, J1830/2024, J1846/2024, J1842/2024, J1838/2024.

Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **30 de Agosto de 2024**.


ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;
PRESIDENTE


HERMES ALVES DA SILVA
MEMBRO


KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO


CECILANE DE JESUS SILVA
BRAZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/528A-18D7-F8F3-AF15-C60C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 528A-18D7-F8F3-AF15-C60C



Hash do Documento

bce902284b00c344b16b0e880ba0477a5fd0396d9cedfe3ed7fba24e7257e5bd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/10/2024 18:15 UTC-03:00